



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Determino o apensamento do **Projeto de Lei nº 109/2020, de 12 de maio de 2020**, de Autoria do Senhor Deputado **Léo Barbosa** que, Estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento aos familiares de pessoas internadas por COVID-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha situados no Estado do Tocantins., ao **P.L. nº 101/2020, de 12 de maio de 2020**, de Autoria da Senhora Deputada **Valderez Castelo Branco** que, “Estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por COVID-19 em Hospitais Públicos ou privados sediados no Estado do Tocantins.”, em virtude de materias conexas, em conformidade com o art. 114, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2020.

Assinatura manuscrita em azul de Jair Farias.

Deputado **JAIR FARIAS**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação